



TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, **MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, **ELENE RODRIGUES DOS ANJOS** E SECRETARIA DE FINANÇAS, **DENISE CAMPOS MARTINS** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO tramitação dos itens do processo administrativo tombado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.20.01-TP**, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

CONSIDERANDO que a administração constatou a necessidade de modificação/adequação das especificações dos itens inicialmente pretendidas no objeto em questão do Termo de Referência.

CONSIDERANDO ser necessária a reanálise das Solicitações de Despesas, bem como do Termo de Referência, mostrando-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, devendo ser revogado, em observância aos princípios constitucionais e da Lei no 8.666/1993. Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de irregularidade no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, conforme explicitado;

CONSIDERANDO que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex officio, e, conseqüentemente, revoga-los, a fim de melhor atender o interesse público;

RESOLVEMOS POR BEM:

REVOGAR o processo administrativo do **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.20.01-TP**, em razão do interesse público, para que se instaure e processe nova licitação com as modificações/adequações devidas para atendimento das reais necessidades do Município, no intuito de evitar futuras implicações e possíveis prejuízos à execução do objeto pretendido.

Palmácia/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

Edlene Rodrigues dos Anjos
Edlene Rodrigues dos Anjos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARIA IOLANDA CAMPOS Assinado de forma digital por MARIA

IOLANDA CAMPOS

OLINDA:21996040391

OLINDA:21996040391

Maria Iolanda Campos Olinda

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Denise Campos Martins
Denise Campos Martins

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO – PALMÁCIA/CE

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8